Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

DECRETO Nº 66/92

Estabelece coeficiente para efeito de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 474/88, de 02 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece o coeficiente de 693,28 (seiscentos e noventa e trêz inteiros e vinte e oito decimos), a serem aplicados nas tabelas constantes do anexo I partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - O coeficiente de que trata o artigo precedente deverá ser atualizado mensalmente pelo índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor, a partir de 15 de fevereiro de 1992.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 1992.

CARLOS ANTÔNIO FOLTZ
Prefeito Municipal